



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Decreto Nº. 2.174

De 26 de março de 2009.

Dispõe sobre regulamentação do sistema de pagamento de benefícios a que se refere o § 1º da Lei nº 1.930 de 27 de março de 2008 e dá outras providências..

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais.

Considerando-se que o número de beneficiários com o auxílio transporte, atualmente corresponde a 133 alunos, e que o processamento de pagamento, envolve uma complexidade maior que um empenho comum, sendo emitidos recibos individuais e outros documentos.

Considerando-se que mensalmente é procedido reservas financeiras nos Bancos, e que todo o mês verifica-se sobra financeira no caixa motivada pelo estudante que não procura seu benefício de acordo com a data fixada na tabela abaixo.

Considerando-se finalmente que o Município encontra-se em situação financeira delicada, sendo inadmissível ficar com sobra financeira no caixa, estando empresas aguardando pagamento.

DECRETA

Artigo 1º-Os alunos beneficiados pela Lei nº.1.930 de 27 de março de 2008, obedecerão a seguinte escala para o recebimento de seus benefícios:

| Data | Letras | Letras | Letras | Letras | Letras |
|------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 15 | A | B | C | D | |
| 16 | E | F | G | H | |
| 17 | I | J | K | L | |
| 18 | M | N | O | P | |
| 19 | Q | R | S | T | U |
| 20 | V | W | X | Y | Z |

Artigo 2º- Para fazer jus ao único benefício, o estudante deverá frequentar curso não existente neste Município e que terá o prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do dia 20 de cada mês para receber, que na ausência de tal



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

procedimento o numerário será impreterivelmente retornado aos cofres públicos no 26º dia, tornando-se impossível o pagamento.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2009.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma Impressa e Digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Elon Carlos de Camargo
Assessor Administrativo